



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 17.248/18

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do procedimento licitatório nº 003/2018, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, objetivando à contratação de empresa especializada em execução dos serviços de construção civil para uma unidade escolar com 04 salas, junto ao Município.

O valor total foi da ordem de R\$ 882.468,65, tendo sido licitante vencedora a empresa FABIO JÚNIOR FRANCO EIRELI – ME. CNPF 27.312.389/0001-00.

Após análise da documentação pertinente, a Auditoria concluiu pela regularidade do presente procedimento.

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- I) JULGUEM REGULAR a Licitação sob exame;
- II) DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 17.248/18

Objeto: Licitação

Órgão: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Gestor Responsável: José Nivaldo de Araújo

Patrono/Procurador: Não há

Licitação – Tomada de Preços nº 03/2018 –
Julga-se regular o procedimento. Determina-se o
arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC1 – TC nº 0998/2019

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.248/18, referente ao procedimento licitatório nº 003/2018, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, objetivando a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de construção civil para uma unidade escolar com 04 salas, junto ao Município, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1) **JULGAR REGULAR** a Licitação de que se trata;

2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 06 de junho de 2019.

Assinado 7 de Junho de 2019 às 09:45



Cons. Marcos Antonio da Costa
PRESIDENTE

Assinado 6 de Junho de 2019 às 12:59



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**
RELATOR

Assinado 8 de Junho de 2019 às 07:13



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO